



Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de Maio de 2021.

OFÍCIO 142/2021  
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente

Registro o recebimento do requerimento nº 027/2021 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício 57 /2021- , subscrito pelo Senhor Wilson Crepaldi Furlan, Diretor do Departamento de Conservação do Município, contendo as informações solicitadas.

Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EVANDRO FARIAS MURA**

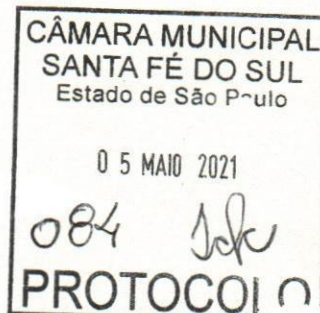
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**

DATA: 08/06/2021

M. Magalhães

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL - SP**





Ofício nº. 57/ 2021

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 027/2021 – Câmara Municipal  
EMN

Santa Fé do Sul, 04 de Maio de 2021.

Senhor Prefeito:

Venho por intermédio do presente, informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao Requerimento nº 027/2021 – Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, datado no dia 18 de Março de 2021 e aprovado em Sessão no dia 13 de Abril de 2021, no qual traz como requerente o Vereador Leandro Mesquita Magoga, que a **Varredeira Urbana Usada Karcher Modelo MC50** encontrava-se alocada e inoperante no Campus II da Unifunec pela gestão anterior, sem precisão exata de data na qual a mesma foi encaminhada até o local.

No entanto, após solicitação da Direção da Unifunec, e prontamente atendida pela Prefeitura Municipal, o equipamento foi removido até o Departamento de Conservação do Município [Almoxarifado], cito Vicinal Verissimo Fernandes, s/nº - CECAP, onde encontra-se devidamente alocado.

Para tanto, informamos que a **Varredeira Urbana Usada Karcher Modelo MC50** foi adquirida através do Contrato nº 177/2018, Processo nº 2043/2018 e Pregão nº 48/2018, cópia apensa, ou seja, contraditório a data afirmada pelo vereador, citando em seu requerimento que a mesma foi recebida pela Administração Municipal em 05 de Janeiro de 2021.

Quanto à manutenção, entramos em contato por telefone com a empresa Contratada Karcher Indústria e Comércio Ltda., buscando informações acerca da possível manutenção realizada pela fabricante através de consulta do CNPJ da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – Contratante, porém sem êxito, pois consta no sistema apenas dados referente a aquisição do equipamento. Também entramos em contato com o Sr. Adilson Serrato [Gerente de Negócios – Venda Direta SE/CO] via telefone e via e-mail no dia 20 de Abril de 2021, obtendo retorno apenas no dia 03 de Maio de 2021, cópia apensa, sem muitos esclarecimentos, a não ser aqueles fornecidos pela própria empresa.







Novamente entramos em contato ontem dia 03 de Maio de 2021, via telefone com a empresa contratada no setor de assistência técnica com a Sra. Beatriz Campana, a qual nos solicitou envio de um novo e-mail para maiores informações, cópia apenas, porém sem retorno até o momento.

Ainda, conforme consulta no Sistema de Frota, a **Varredeira Urbana Usada Karcher Modelo MC50** aparece cadastrada no grupo de equipamentos, contudo, não foi localizada nenhuma manutenção como aquisição de peças ou serviços prestados, realizados pela empresa fabricante, por empresa autorizada pela fabricante ou empresa de terceiros, cópia apenas.

Contudo, mediante os fatos levantados, esclarecemos que em nenhum momento foi realizada qualquer manutenção do equipamento pela empresa fabricante ou por terceiros, embasado no contato direto com a Contratada, e inexistência de informações sobre manutenção do mesmo, no sistema de frota.

Por fim, o equipamento deverá entrar em funcionamento após a realização da manutenção devida e necessária, assim como também a capacitação de servidor público para operá-lo.

Na certeza de contar com os seus valiosos esforços neste sentido, expresso na oportunidade protestos de estima e consideração.

**WILSON CREPALDI FURLAN**  
Diretor do Departamento de Conservação do Município



Ilustríssimo Senhor  
**EVANDRO FARIAS MURA**  
Prefeito Municipal  
Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP





**“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA VARREDEIRA URBANA USADA, NECESSÁRIA AO AUXÍLIO DA LIMPEZA DAS RUAS NA ÁREA URBANA, NO MUNICÍPIO, PARA ENTREGA NO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ANEXO I E O CONTRATO BB/FECOP Nº 025/2.018 E RESPECTIVA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.**

CONTRATO Nº 177/2.018

PROCESSO Nº 2.043/2.018


PREGÃO Nº 48/2.018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ADEMIR MASCHIO**, brasileiro, casado, Administrador, RG. nº 16.399.074-8-SSP/SP, CPF. (MF) nº 181.542.828-79, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 184, Jardim Morumbi, nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ (MF) nº 47.110.960/0001-78, IE nº 714.053.144.116, estabelecida na Via Miguel Melhado Campos, nº 600, Distrito Industrial, Vinhedo - SP, Cep. 13.288-003, Fone/Fax (19) 3884-9100, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **EDER PAULO ALONSO**, brasileiro, casado, representante comercial, RG. nº 259.364.910-8-SSP/SP, CPF (MF) nº 291.057.108-47, residente e domiciliado na Rua Mirassol, nº 2.881, Redentora, São José do Rio Preto - SP, Cep. nº 15.015-830, Fone/Cel (17) 99793-9345, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2.002 e Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2.018**, efetuará o fornecimento de 01 (uma) Máquina Varredeira Urbana usada, necessária ao auxílio da limpeza das ruas na área urbana. no Município, para entrega no máximo de até 30 (trinta) dias, conforme Anexo I e o Contrato BB/FECOP nº 025/2.018 e respectiva contrapartida municipal.

- Segue Fls. 02 -





CONTRATO - Cont...

Fls. 02.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA**

2.1 - Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** fornecerá o equipamento do Anexo I, pelo referido preço.

2.2 - O Equipamento será entregue no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme solicitação da Secretaria competente, devendo o equipamento ser entregue, por conta e risco da **CONTRATADA**.

2.3 - A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da **CONTRATADA**, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. O Equipamento deverá ser entregue no **DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**, na Vicinal Veríssimo Fernandes, s/nº - CECAP (Almoxarifado), nesta cidade, de segunda à sexta feira, nos horários das 8.00 às 11.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas, (ou em local distinto a critério da administração) a qual deve ser realizada em conformidade da Nota de Empenho, na presença de Servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo Fone: (17) 3631-1259, com o Senhor José Tiago de Campos Machado.

2.4 - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à entrega, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da entrega e da própria aquisição do produto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES**

**DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global para o presente contrato para o fornecimento do equipamento supramencionado é de **RS 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para o **Item 01, do Anexo I**.

3.2 - Com a entrega, será emitida Nota Fiscal que deverá constar no corpo da Nota "**Repasse FECOP**", para o devido processamento contábil, e o pagamento dar-se-á com recursos oriundos do FECOP, **após aprovação do certame licitatório e liberação do crédito**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da nota fiscal entregue.

3.3 - O pagamento será feito pela Secretaria de Finanças mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: **BANCO BRADESCO (237)**, Agência nº 2002-8, c/c nº 000453-7.

- Segue Fls. 03 -





**CONTRATO - Cont...**

3.4 - Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias das respectivas "ordens de entrega".

**CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE**

4.1 - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: - DOS RECURSOS**

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109 da Lei de Licitação e Contratos.

6.2 - A petição deverá ser protocolada pessoalmente no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, não sendo aceitos pedidos enviados por fax ou correios.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA**

7.1 - Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo até 31 de dezembro de 2.018 ou até a entrega total do produto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA: DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, a saber: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 98 - Fonte 01 e Ficha 460 - Fonte 02 - Aplicação 100.0180.

- Segue Fls. 04 -

CONTRATO - Cont...

**DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA: - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios e prazos do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

**I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento fornecido, conforme consta na proposta apresentada e vencedora do certame;

**II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA**.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

- Segue Fls. 05 -





CONTRATO - Cont...

VIII - A CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

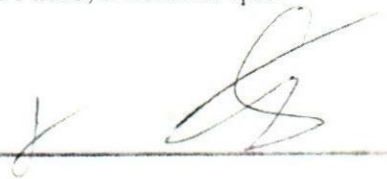
**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

10.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§ 1º - A CONTRATADA inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) - Advertência;
- b) - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

- Segue Fls. 06 -





**CONTRATO - Cont...**

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) - até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) - até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**§ 3º - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA**

1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) - Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) - Multa na ordem de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da **CONTRATADA**:

- Segue Fls. 07 -





**CONTRATO - Cont...**

**Fls. 07.**

- a) - Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e  
b) - Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

**11.1.1 -** verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**11.1.2 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado;

**11.1.3 -** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.1.4 -** Para este Termo o Gestor é o Senhor - Adércio Rodrigues, Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Fiscal é o Sr. Wagner Luiz Gurian, Engenheiro Agrônomo, CPF. (MF) nº 067.462.168-96.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO FORO**

**12.1 -** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, em 05 de julho de 2.018.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE**

**KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**KELLY FERNANDES FUENTES**  
RG. nº 43.881.633-X-SSP/SP

**OLAIDE LUPIANO DE ASSIS**  
RG. nº 13.917.306-7-SSP/SP



**ANEXO I**  
**Descrição e quantidade do Equipamento**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	01	Unid.	Varredreira urbana usada (máximo de 05 anos de uso), autopropelida (operador a bordo), cabinada, com sistema operacional de escovas (02) frontais e aspiração/sucção com bocal central e sistema de aspersão de água nas escovas para evitar a formação de pó. A máquina deverá ser equipada com motor à diesel de no mínimo 26HP. O equipamento deverá ter área (faixa) de limpeza mínima de 1400 mm. A caçamba de carga da máquina deverá ser basculante, acionado por sistema hidráulico, com capacidade mínima de 500 litros. O peso total da máquina (com caçamba vazia) não poderá ser superior à 2.500 Kg, a velocidade de deslocamento deverá ser de no mínimo 19 KM/h. A empresa deverá fornecer no mínimo 02 (dois) conjuntos de escovas de varrição sobressalentes as que acompanham a máquina. Deverão ser itens de série do veículo, ar condicionado, alarme sonoro de marcha a ré, sistema padrão de iluminação (faróis, sinaleiras, sinalizadores/giroflex) e demais itens de segurança conforme normas CONTRAN/DENATRAN, e demais itens de série, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A empresa deverá fornecer todos os manuais de uso da máquina em português e colocará a disposição da administração municipal treinamento necessário há no mínimo 02 (dois) funcionários do município, para operar o equipamento, sem custos ou ônus para o município. Garantia de um ano, em perfeito estado de conservação e uso, para entrega no máximo até 30 (trinta) dias.	Karcher Modelo MC50	135.000,00	135.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>RS</b>	<b>135.000,00</b>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA  
FÉ DO SUL - SP, 05 de julho de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
**CONTRATANTE**

**KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
**CONTRATADA**



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:** KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** “Visa-se à aquisição de 01 (uma) Máquina Varredeira Urbana usada, necessária ao auxílio da limpeza das ruas na área urbana, no Município, para entrega no máximo de até 30 (trinta) dias, conforme Anexo I e o Contrato BB/FECOP nº 025/2.018 e respectiva contrapartida municipal”.

**ASSINATURA:** 05 de julho de 2.018.

**VALOR:** R\$ 135.000,00, Global, para o Item 01, do Anexo I.

**MODALIDADE:** - Pregão Presencial nº 48/2.018 - Processo nº 2.043/2.018.

**VIGÊNCIA:** - Até 31 de dezembro de 2.018, ou até a entrega total do produto licitado.

Santa Fé do Sul - SP, 05 de julho de 2.018.

  
**ADEMIR MASCHIO**  
Prefeito



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### “CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS”

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:** KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Processo nº 2.043/2.018 - Pregão Presencial nº 48/2.018 - Contrato nº 177/2.018**

**Objeto:** Visa-se à aquisição de 01 (uma) Máquina Varredeira Urbana usada, necessária ao auxílio da limpeza das ruas na área urbana, no Município, para entrega no máximo de até 30 (trinta) dias, conforme Anexo I e o Contrato BB/FECOP nº 025/2.018 e respectiva contrapartida municipal.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, em 05 de julho de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**Nome e Cargo:** Ademir Maschio - Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [ademir@santafedosul.sp.gov.br](mailto:ademir@santafedosul.sp.gov.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Nome e Cargo:** Sr. Eder Paulo Alonso - Procurador

**E-mail institucional:** [eder.alonso@karcher.com.br](mailto:eder.alonso@karcher.com.br)

**E-mail pessoal:** [eder.alonso@karcher.com.br](mailto:eder.alonso@karcher.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



PROC. Nº 2018/311  
FLS. Nº 115

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) Nº** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA: KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ. (MF) Nº** 47.110.960/0001-78

**CONTRATO Nº** 177/2.018

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2.018

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro 2.018, ou a entrega total do produto.

**OBJETO:** Visa-se à aquisição de 01 (uma) Máquina Varredeira Urbana usada, necessária ao auxílio da limpeza das ruas na área urbana, no Município, para entrega no máximo de até 30 (trinta) dias, conforme Anexo I e o Contrato BB/FECOP nº 025/2.018 e respectiva contrapartida municipal.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em 05 de julho de 2.018.

Nome: **ADEMIR MASCHIO**  
Cargo: **Prefeito**  
e-mail: **gab@santafedosul.sp.gov.br**



Assunto **SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA  
KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]**



De <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

Para <adilson.serrato@br.karcher.com>

Data 20/04/2021 10:25

- 29112018110716\_105.pdf (~489 KB)
- 29112018110716\_106.pdf (~460 KB)
- 29112018110716\_107.pdf (~399 KB)
- 29112018110717\_108.pdf (~415 KB)
- 29112018110717\_109.pdf (~386 KB)
- 29112018110717\_110.pdf (~400 KB)
- 29112018110717\_111.pdf (~380 KB)
- 29112018110717\_112.pdf (~354 KB)
- 29112018110718\_113.pdf (~223 KB)
- 29112018110718\_114.pdf (~412 KB)
- 29112018110718\_115.pdf (~280 KB)

ADILSON, BOM DIA.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 20/04/2021 [3ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A DISPONIBILIDADE DE MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DO HISTÓRICO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE A VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177/2.018, PROCESSO Nº 2.043/2.018 E PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----

**Assunto:**PP 48-18

**Data:**16/04/2021 15:53

**De:**licita@santafedosul.sp.gov.br

**Para:**Almoxarifado Servicos Urbanos <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

--

Seção de Licitação e Contratos

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP

Telefone (17) 3641.9500

Assunto **RES: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA  
USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]**  
De Serrato, Adilson <adilson.serrato@br.karcher.com>  
Para almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br  
<almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>, Cruz, Marcio  
<marcio.cruz@br.karcher.com>  
Data 03/05/2021 14:49





Boa tarde Ezequiel,

Desculpe primeiramente não ter retornado antes.

@Cruz, Marcio, conseguiria levantar o histórico de atendimento do cliente?

Abaixo os dados ( código de cliente):

411044523	Nº pedido	1476429
401076348	MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL / AV CONS ANTONIO PR	
Documento de faturamento		
Cart.pagto.		
Contabilidade		
Condiç		
Idioma		
all (PT)	Pago com recurso Estadual do Contrato BB FECOP Nº 025/2018 - Equipamento de Varrição de Rua Repasse FECOP.	
ship	Autorização de Fornecimento: 4500/2018	
inv	Processo: 2043/2018	
ill f	Nota de Empenho: 5711/2018	
ship	Autorização de Fornecimento: 4501/2018	
nv	Processo: 2043/2018	
rd t	Nota de Empenho: 5712/2018	
sine		
um		

Atenciosamente / Kind regards

Adilson Serrato  
Gerente de Negócios- Venda Direta SE/CO

**KÄRCHER**

Kärcher Brasil  
Via Miguel Melhado Campos, 600  
13280-000 Vinhedo - SP

Fone / Phone: +55 19 9 96196029

[adilson.serrato@br.karcher.com](mailto:adilson.serrato@br.karcher.com)  
[www.karcher.com.br](http://www.karcher.com.br)



**De:** almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 20 de abril de 2021 10:26

**Para:** Serrato, Adilson <adilson.serrato@br.karcher.com>

**Assunto:** SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

ADILSON, BOM DIA.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 20/04/2021 [3ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A DISPONIBILIDADE DE MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DO

PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----

**Assunto:**PP 48-18

**Data:**16/04/2021 15:53

**De:**[licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br)

**Para:**Almoxarifado Servicos Urbanos <[almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br)>

--

Seção de Licitação e Contratos

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP

Telefone (17) 3641.9500



**Relação de Manutenção**

**Gestoras**  
 2 - 001001 - Pref. Mun. Est. Tur. de Santa Fé do Sul

Imprimir Usuário  Imprimir Data

Peças/Serviços: Peças e Serviços  
 Data Inicial: 01/07/2018  
 Data Final: 03/05/2021

**Veículo / Equipamentos**

**Código / Descrição do Veículo**  
 3 VARREDEIRA URBANA

**Código / Descrição do Grupo**  
 5 MAQUINAS

**8 - Dados Patrimoniais** | **9 - Seguro Obrigatório** | **11 - Conjunto/Equipamento** | **12 - Histórico**

**1 - Informações do Veículo** | **2 - Dados do Tanque** | **4 - Programação** | **5 - História**

Chassi: 00000000000000000000 | Placa: VAR-0001 | Ano Fabric: 2018 | Data Aquisição: 10/06/2019 | Renavam: 000000000000 | Modelo FIPE: ... | Nro. Série: ... | Código Descrição: 1 PRÔPRIA

Código: 02.06.02 | Descrição do Centro de Custo: DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPI | Potência: ...

Lotação: ... | Descrição de Aquisição: ... | Hodômetro Máximo: 99999,9 | Horas Trabalhadas: ...

**Dados do Carter**  
 Cap. (L): 10 | Código: 1 | Descrição do óleo utilizado: ÓLEO 15W/40 | Cor: 2 | Descrição da Cor: PRETO

**Última Viagem**  
 Situação:  Em Aberto  Concluída | Data: ...

**Desempenho**  
 Vel. Média (KM/H): ... | Méd. Cons. (KM/L): ...

**Util. Hodômetro**  
 Util. Hodômetro | Código/Sequência: ...

**Informação**  
 Não existem dados a serem impressos!

Detalhar despesas por fornecedor

Impressora: Microsoft XPS Document Writer  
 Código/Sequência: 321 | 1



Assunto **Fwd: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]**

De <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

Para <beatriz.campana@br.karcher.com>

Data 03/05/2021 16:26



- 29112018110716\_105.pdf (~489 KB)
- 29112018110716\_106.pdf (~460 KB)
- 29112018110716\_107.pdf (~399 KB)
- 29112018110717\_108.pdf (~415 KB)
- 29112018110717\_109.pdf (~386 KB)
- 29112018110717\_110.pdf (~400 KB)
- 29112018110717\_111.pdf (~380 KB)
- 29112018110717\_112.pdf (~354 KB)
- 29112018110718\_113.pdf (~223 KB)
- 29112018110718\_114.pdf (~412 KB)
- 29112018110718\_115.pdf (~280 KB)

BEATRIZ, BOA TARDE.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 03/05/2021 [2ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A DISPONIBILIDADE DE MAIORES INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO MANUAL TÉCNICO, COM VISTA EXPLODIDAS, COMO TAMBÉM ACERCA DO HISTÓRICO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE A VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177/2.018, PROCESSO Nº 2.043/2.018 E PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----

**Assunto:**SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

**Data:**20/04/2021 10:25

**De:**almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br

**Para:**adilson.serrato@br.karcher.com

ADILSON, BOM DIA.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 20/04/2021 [3ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A DISPONIBILIDADE DE MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DO HISTÓRICO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE A VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177/2.018, PROCESSO Nº 2.043/2.018 E PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----



**Assunto:**PP 48-18

**Data:**16/04/2021 15:53

**De:**licita@santafedosul.sp.gov.br

**Para:**Almoxarifado Servicos Urbanos <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

--

Seção de Licitação e Contratos

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP

Telefone (17) 3641.9500



Assunto **RES: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]**  
 De Cruz, Marcio <marcio.cruz@br.karcher.com>  
 Para almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>  
 Cópia Silva de Paula, Lukas <Lukas.Silva@br.karcher.com>, Campana, Beatriz <beatriz.campana@br.karcher.com>, Serrato, Adilson <adilson.serrato@br.karcher.com>  
 Data 04/05/2021 10:49

- Atendimento ao Cliente - Serviços RAT 5077211.pdf (~195 KB)



Bom dia a todos!

Ezequiel,

Avaliamos e verificamos que Não temos histórico de manutenção entre KÄRCHER e MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL para o equipamento VARREDEIRA MC50 único e último serviço que foi realizado foi o treinamento operacional, no qual foi passado as orientações de uso do equipamento para os funcionários fazer a operação e manutenções básicas no equipamento.

**Data Atendimento**

09/05/2019

Defeito Constatado	Observação Atendimento/Serviço Executado
ENTREGA TÉCNICA	ENTREGA TÉCNICA MC50, VERIFICAR DIARIAMENTE O FILTRO DE ÓLEO E AR E FAZER A LIMPEZA PRIMEIRA TROCA DE ÓLEO SERÁ COM 250 F VERIFICAR A ÁGUA DO RADIADOR, NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR, ÁGUA DE PULVERIZAÇÃO DIARIAMENTE DURANTE O TRAJETO NÃO ULTRAPAS DANOS AO BOCAL DE ASPIRAÇÃO EM CASO DE PANE SOLTAR A ALAVANCA DO HIDRÁULICO PARA LIBERAÇÃO DAS RODAS VERIFICAR A PRESS EXPLICADO O PROCESSO DE ABAIXAR E LEVANTAR A ESCOVA LATERAL EXPLICADO O FUNCIONAMENTO DO RESERVATÓRIO DE SUJEIRA EXPL PARA USO APÓS TESTES REALIZADOS NO LOCAL PARA O OPRADOR PEDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG. 11.6769.428-8

Atenciosamente,

Marcio Cruz

Pós-Vendas e Serviços ao Cliente

**KÄRCHER**

Kärcher Brasil  
Via Miguel Melhado Campos, 600  
13288-003 Vinhedo - SP

Cel.: +55 19 9 9605 0012

[marcio.cruz@br.karcher.com](mailto:marcio.cruz@br.karcher.com)  
[consultor.tecnico@karcher.com.br](mailto:consultor.tecnico@karcher.com.br)  
[www.karcher.com.br](http://www.karcher.com.br)

NOVO APLICATIVO DE SERVIÇOS! Envie-nos sua solicitação de serviço via aplicativo agora:



De: Serrato, Adilson

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 10:01

Para: Campana, Beatriz <[beatriz.campana@br.karcher.com](mailto:beatriz.campana@br.karcher.com)>; almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br

Cc: Silva de Paula, Lukas <[Lukas.Silva@br.karcher.com](mailto:Lukas.Silva@br.karcher.com)>; Cruz, Marcio <[marcio.cruz@br.karcher.com](mailto:marcio.cruz@br.karcher.com)>

Assunto: RES: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

Bom dia a todos!

O Marcio já está me auxiliando no levantamento do histórico de atendimento deste equipamento em seu período de garantia.

Ezequiel, referente ao material, como manual, vistas explodidas, felizmente este material hoje é acessível e disponibilizado em nosso site. Segue o link:

<https://www.karcher.com.br/br/servicos/profissional/suporte/downloads.html>

Após o levantamento do histórico de serviços não deixe de acionar nossa equipe de pós vendas para um orçamento de manutenção.

Estaremos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente / Kind regards

Adilson Serrato  
Gerente de Negócios- Venda Direta SE/CO

**KÄRCHER**

Kärcher Brasil  
Via Miguel Melhado Campos, 600  
13280-000 Vinhedo - SP



De: Campana, Beatriz <[beatriz.campana@br.karcher.com](mailto:beatriz.campana@br.karcher.com)>

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 09:52

Para: [almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br); Serrato, Adilson <[adilson.serrato@br.karcher.com](mailto:adilson.serrato@br.karcher.com)>

Cc: Silva de Paula, Lukas <[Lukas.Silva@br.karcher.com](mailto:Lukas.Silva@br.karcher.com)>; Cruz, Marcio <[marcio.cruz@br.karcher.com](mailto:marcio.cruz@br.karcher.com)>

Assunto: RES: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

Bom dia Adilson,  
Tudo bem?

Por gentileza, poderia verificar a solicitação abaixo?

Obrigada!!

Atenciosamente,  
Freundliche Grüße,  
Kind regards,

Beatriz Campana  
Pós-Vendas e Serviços ao Cliente

**KÄRCHER**

Kärcher Brasil  
Via Miguel Melhado Campos, 600  
13288-003 Vinhedo – SP

Telefone: +55 19 3884-9245

Celular: +55 19 99873-8908

[beatriz.campana@br.karcher.com](mailto:beatriz.campana@br.karcher.com)

[At.Orçamento@br.karcher.com](mailto:At.Orçamento@br.karcher.com)

[www.karcher.com.br](http://www.karcher.com.br)

NOVO APLICATIVO DE SERVIÇOS! Envie-nos sua solicitação de serviço via aplicativo agora:



De: [almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br) <[almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 16:26

Para: Campana, Beatriz <[beatriz.campana@br.karcher.com](mailto:beatriz.campana@br.karcher.com)>

Assunto: Fwd: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

BEATRIZ, BOA TARDE.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 03/05/2021 [2ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A DISPONIBILIDADE MAIORES INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO MANUAL TÉCNICO, COM VISTA EXPLODIDAS, COMO TAMBÉM ACERCA DO HISTÓRICO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE A VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177/2.018, PROCESSO Nº 2.043/2.018 E PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAR INFORMAÇÕES REF. VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50 [PP 48-18]

Data: 20/04/2021 10:25



ADILSON, BOM DIA.

CONFORME CONTATO REALIZADO POR TELEFONE NO DIA DE HOJE 20/04/2021 [3ª - FEIRA], VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR A DISPONIBILIDADE MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DO HISTÓRICO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO REFERENTE A VARREDEIRA URBANA USADA KARCHER MODELO MC50, ADQUIRIDA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 177/2.018, PROCESSO Nº 2.043/2.018 E PREGÃO Nº 48/2.018 CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL E A CONTRATADA KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

ATENCIOSAMENTE

EZEQUIEL M. NUNES

DEPTº DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

TELEFONE: [17] 3631-1259 OU [17] 99611-0532 [PARTICULAR]

----- Mensagem original -----

**Assunto:**PP 48-18

**Data:**16/04/2021 15:53

**De:**licita@santafedosul.sp.gov.br

**Para:**Almoxarifado Servicos Urbanos <almoxarifado@santafedosul.sp.gov.br>

--

Seção de Licitação e Contratos

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP

Telefone (17) 3641.9500

**KARCHER**

Status Finalizado

Relatório de Atendimento 5077211 - Sequência 1

**DADOS DO CLIENTE**

**Cliente** 401081190 - - ELIZABETH APARECIDA DADALT 05074350  
**Endereço** AV PEQUENA DO NASCIMENTO **Bairro** CIDADE NOVA **Complemento**  
**CEP** 14680-000 **Cidade** Jardinópolis **U.F.** SP  
**Telefone** (16)9755-8087 **E-mail** mp.morero@gmail.com

Data do Relatório	Atendimento	Entrega	Val. Orçamento	Tipo de Relatório
10/05/2019	09/05/2019	09/05/2019	16/05/2019	Unico
Tipo de Serviço	Tipo de Atendimento		Centro de Custo	
18 - Treinamento Operacional	Externo - Cortesia		0000007084	
Desejo receber somente se o pedido estiver completo	Tipo de Frete	Val. Frete	transportadora	
Não		0,00	4001596 - TNT MERCURIO CARGAS E ENC. EXP. S/A	

**LOCAL DO ATENDIMENTO**

**Endereço** AV CONS ANTONIO PRADO **Bairro** CENTRO **Complemento**  
**CEP** 15775-000 **Cidade** SANTA FÉ DO SUL **U.F.** SP  
**Telefone** (17)3631-9500 **E-mail** sema@santafedosul.sp.gov.br **Solicitante/Contato** ADERCIO

Equipamento	Série	Horímetro	NF	Data NF
14422002-VARREDEIRA MC 50 Classic	010373		787431	20/11/2018

**Histórico de Atendimentos**

Data Atendimento	Início Deslocamento da Base	Fim Deslocamento / Chegada Cliente	Saída do Cliente	Chegada Base	Horas Deslocamento	Total Deslocamento R\$	Valor KM R\$	Início Trabalho	Fim Trabalho	Horas Trabalhadas R\$	Horas Trabalhadas R\$	Valor Total R\$	Técnico	Tipo Histórico	Cobrado
<b>Revendedor</b>	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA											<b>C.N.P.J.</b>	47.110.960/0001-78	<b>Ped. Cliente</b>	
<b>Motivo da Reprovação</b>															



**Observação**

**Peças Que Causaram Defeito**

**Despesas**

**Totais do Relatório**

Serviços	R\$ 0,00
Peças	R\$ 0,00
Despesas	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Assistência Técnica

Assinatura Cliente

**Matriz**  
**Endereço: VIA MIGUEL MELHADO CAMPOS, 600 - VINHEDO - Fone: (0XX19)3884-9100 - Fax: - CEP: 13280-000**

<b>Protocolo de Atendimento</b> 5077211		<b>Data:</b> ___/___/___
<b>Equipamento</b>	<b>Série</b>	<b>Data Nota Fiscal</b>
14422002-VARREDEIRA MC 50 Classic	010373	20/11/2018
<b>Revendedor</b>		<b>Ativo do Cliente</b>
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		<b>C.N.P.J. Revendedor</b>
47.110.960/0001-78		
Observações: _____		
Contato: _____		
Fone: _____		
Nome (Extenso): _____		Assinatura: _____
Declaro ter recebido o atendimento descrito acima		
Este documento é parte do relatório de assistência técnica		